



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS



## **LEI Nº 3.418 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.003.**

**"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.154 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2.000, MODIFICADA PELAS LEIS Nºs 3.272 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2.002 E 3.330 DE 14 DE OUTUBRO DE 2.002, 3.348 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JOSÉ CARLOS OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 4º da Lei nº 3.154 de 26 de dezembro de 2.000, modificada pelas Leis nºs 3.272 de 15 de fevereiro de 2.002, 3.330 de 14 de outubro de 2.002 e 3.348 de 16 de dezembro de 2.002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 4º - O pagamento do presente convênio será de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) por mês, abrangendo os serviços e obrigações discriminados.**

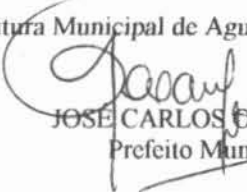
**Art. 2º** - Os itens 1, 1.1 e 1.2 do art. 6º da Lei nº 3.154 de 26 de dezembro de 2.000, modificada pelas Leis nºs 3.272 de 15 de fevereiro de 2.002, 3.330 de 14 de outubro de 2.002 e 3.348 de 16 de dezembro de 2.002, passam a vigorar com as seguintes redações:

**"Art. 6º - São obrigações do Município de Agudos:**

- 1. Pagar todos os serviços aqui descritos no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) por mês, sendo:**
  - 1.1. o valor de 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) até o dia 05 (cinco) de cada mês ao vencido, para atender as despesas com remuneração de Médicos, Funcionários do SAMU e seus respectivos encargos;**
  - 1.2. o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) até o dia 15 de cada mês seguinte ao vencido, para pagamento das demais despesas mencionadas.**

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2.003, ficando revogadas as redações dos artigos 4º, 6º, Itens 1, 1.1 e 1.2 da Lei nº 3.154 de 26 de dezembro de 2.000, dadas pelas Leis nºs 3.272 de 15 de fevereiro de 2.002, 3.330 de 14 de outubro de 2.002 e 3.348 de 16 de dezembro de 2.002 e o art. 6º da Lei nº 3.330 de 14 de outubro de 2.002.

Prefeitura Municipal de Agudos, 19 de dezembro de 2.003.

  
**JOSE CARLOS OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal